

Ata número um

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto na carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação.

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, nos Serviços Centrais da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), reuniu o Júri, designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto por despacho do Senhor Presidente da APCVD de 06 de fevereiro de 2026, constituído por: Paulo Fontes, diretor do Departamento de Segurança e dos Eventos Desportivos (ESED) na APCVD, na qualidade de Presidente do Júri, pelo vogal efetivo, José Santos, chefe de Divisão do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) na APCVD, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e, em substituição do vogal efetivo, João Fernando Gregório Ferreira, especialista de sistemas e tecnologias de informação no mapa de pessoal da APCVD, em comissão de serviço no Conselho Superior da Magistratura, o técnico superior do GAP, Jorge Figueiredo.

Teve a reunião, por finalidade, deliberar em matéria das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da realização; de seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos, bem como definição do tipo de prova a realizar; fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Assim, no uso das competências conferidas pelo disposto nos números 1 e 2 do art.º 9.º e do art.º 10.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (Portaria), deliberou, por unanimidade, aprovar:

1. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro, o nível habilitacional exigido para ingresso na carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação é o nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto -Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.
2. Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o artigo 17.º da Portaria, como **Métodos de Seleção**, considerando o caráter urgente do procedimento, a necessidade premente de dotar a APCVD de ativos humanos, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, o seguinte:
 - 2.1. Candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho: **Avaliação curricular (AC)**, cuja aplicação obedece ao

disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e na alínea c) do n.º 1 e nos números 4 e 5 do art.º 17.º, bem como na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º e ainda números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria, em que se consideram os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

- i. **Experiência profissional (EP)**, cuja valorização corresponde ao tempo de experiência profissional, tendo em conta a antiguidade no exercício de funções públicas com relevância e incidência na execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das atividades exercidas devidamente comprovado.
- ii. **Habilitação académica**, será ponderada a titularidade e grau detidos pelo/a candidato/a;
- iii. **Formação profissional**, pondera as ações de formação profissional, seminários, workshops e outros cursos de aperfeiçoamento profissional, desde que devidamente documentados e enquadrados nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função na área de sistemas e tecnologias de informação, nos últimos cinco anos;

2.2. **Avaliação de desempenho**, corresponde à classificação obtida nos três últimos ciclos avaliativos, com avaliação homologada, na carreira para a qual o concurso é aberto. Será efetuada uma média aritmética simples de pontuação, obtida às centésimas, com conversão para a escala de 0 a 20. Caso o candidato não tenha sido avaliado por não reunir requisitos para tal, será atribuída uma classificação de 10 valores.

2.3. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

2.4. Grelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo I).

3. Aos candidatos referidos anteriormente, é ainda aplicado a **Entrevista de Avaliação das Competências** exigíveis ao exercício da função, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP e da alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º e números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria.

3.1. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, será de carácter público e com uma duração máxima de 20 minutos. Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

3.2. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

3.3. Grelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo II).

4. Aos candidatos que afastem os métodos referidos no número anterior, ou que não se enquadrem no disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, é aplicado o Método de Seleção de **Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme alínea a) do n.º 1, n.º 3, e n.º 4 do art.º 36.º da LTFP e alínea a) e d) do n.º 1, números 4 e 5 do art.º 17.º, alínea a) e n.º 2 do art.º 20.º e números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria.

4.1. **A Prova de Conhecimentos**, se aplicável, por iniciativa do/a candidato/a revestirá a forma escrita constituída por questões de escolha múltipla das soluções de resposta, classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será efetuada em suporte de papel. Visará avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício da função. É permitida a consulta de legislação, contudo, não é permitida a utilização de qualquer equipamento tecnológico, nomeadamente, *tablet* ou telemóvel.

4.2. Os/As candidatos/as portadores/as de deficiência que necessitem de utilizar equipamento tecnológico ou outro, deverão informar, por escrito, no ato de candidatura, qual ou quais os meios a utilizar ou necessários à normal realização da prova de conhecimentos.

4.3. **Conteúdos da Prova de Conhecimentos:**

- Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro;
- Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril;
- Administração de M365;
- Conhecimentos básicos de Azure MC;
- Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
- Arquitetura de sistemas de informação;
- Auditoria e qualidade dos sistemas de informação;
- Boas práticas na construção de websites;
- Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;

4.4. A Prova de Conhecimentos será escrita, em suporte de papel, de natureza coletiva, sendo, no entanto, garantido o anonimato para efeitos de correção e terá a duração de uma hora, com uma tolerância de mais trinta minutos.

5. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração igual ou inferior a 9,499 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
6. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponível em <https://www.apcvd.gov.pt/instrumentosde-gestao> e ainda afixada nos Serviços Centrais da APCVD, sito em Edifício da Universidade Católica Portuguesa, Piso 1, Estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu.
7. Os/As candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, dando-se preferência à convocatória por correio eletrónico.
8. A **classificação final (CF)** dos candidatos, obedece ao disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP e nos números 4 e 5 do art.º 17.º, art.º 23.º, art.º 24.º e n.º 1 do art.º 26.º da Portaria, sendo obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas de acordo com a situação em causa:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%) \text{ ou } CF = (PC \times 40\%) + (EAC \times 40\%)$$

em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; PC = Prova de Conhecimentos; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

9. Em situações de igualdade de valoração, como **Critérios de Ordenação Preferencial**, será considerado o estipulado no art.º 24.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».
10. A **Lista Unitária de Ordenação Final** dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme decorre do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria.

- 9.1. Visando o presente PCC a ocupação futura de postos de trabalho, desde que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que será válida por 18 meses contados da data de homologação da mesma, conforme disposto nos números 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.
- 9.2. A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação do Presidente da APCVD, é afixada em local visível e público nos serviços centrais da APCVD, sito em Edifício Universidade Católica Portuguesa – Pólo de Viseu, Piso 1, estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado em aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do art.º 25.º da Portaria.
11. A presente ata e seus anexos, será publicitada em <https://www.apcvd.gov.pt/instrumentosde-gestao> na mesma data da publicitação do aviso de abertura do presente procedimento concursal, conforme disposto no n.º 5 da art.º 11.º da Portaria.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e unanimemente aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

O Júri

Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal em substituição

Paulo Fontes

José Santos

Jorge Figueiredo

Anexo I - AVALIAÇÃO CURRICULAR (60% da CF)

Caracterização e identificação do processo					
Carreira e Categoria	Técnico de sistemas e tecnologias de informação				
Área de atividade	Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação. Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação. Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.				
Publicitação	Diário da República, Bolsa de Emprego Público e Página Eletrónica da Autoridade.				
Ponderação do processo de avaliação curricular					
Escala de 0 a 20 valores e resultado da fórmula: $AC = ((EP \times 0,4) + (HA \times 0,2) + (FP \times 0,3) + (AD \times 0,1)) / (0,4 + 0,2 + 0,3 + 0,1)$, em que: AC = Avaliação Curricular; EP = Experiência Profissional; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.					
		Candidato	Candidato	Candidato	...
Valoração da Experiência Profissional (EP): Corresponde ao tempo de experiência profissional, tendo em conta a antiguidade no exercício de funções públicas com relevância e incidência na execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das atividades exercidas					
Sem experiência profissional na área de sistemas e tecnologias de informação	12 valores				
Até 5 anos de experiência profissional na área de sistemas e tecnologias de informação	14 valores				
Entre 6 e 10 anos de experiência profissional na área de sistemas e tecnologias de informação	16 valores				
Entre 11 e 15 anos de experiência profissional na área de sistemas e tecnologias de informação	18 valores				
Mais de 15 anos de experiência profissional na área de sistemas e tecnologias de informação	20 valores				

TOTAL DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		0,000	0,000	0,000	0,000
Valoração da Habilitação Académica (HA)					
Nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto -Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.	18 valores				
Nível habilitacional superior ao exigido	20 valores				
TOTAL DA HABILITAÇÃO ACADÉMICA		0,000	0,000	0,000	0,000
Valoração da Formação Profissional (FP) nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função na área de Sistemas e Tecnologias de Informação obtida nos últimos cinco anos					
Sem ações de formação na área de sistemas e tecnologias de informação	8 valores				
Ações de formação até 15h na área de sistemas e tecnologias de informação	10 valores				
Ações de formação > 15h ≤ 30 horas na área de sistemas e tecnologias de informação	12 valores				
Ações de formação > 30h ≤ 50 horas na área de sistemas e tecnologias de informação	14 valores				
Ações de formação > 50h ≤ 100 horas na área de sistemas e tecnologias de informação	16 valores				
Ações de formação > 100h ≤ 150 horas na área de sistemas e tecnologias de informação	18 valores				
Ações de formação > 150 horas na área de sistemas e tecnologias de informação	20 valores				
TOTAL DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		0,000	0,000	0,000	0,000

Valoração da Avaliação de Desempenho (AD): $AD = (i + ii + iii) / 3$				
i) Avaliação do desempenho no ciclo avaliativo de ____*				
ii) Avaliação do desempenho no ciclo avaliativo de ____*				
iii) Avaliação do desempenho no ciclo avaliativo de ____*				
TOTAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	0,000	0,000	0,000	0,000
*Nota: A Avaliação de Desempenho dos últimos 3 ciclos, corresponde à classificação obtida nos três últimos ciclos avaliativos na carreira para a qual o concurso é aberto. Será efetuada uma média aritmética simples de pontuação, obtida às centésimas, com conversão para a escala de 0 a 20.				
- AD = 1 a 1,999 = 0 valores				
- SEM AD, para a qual o concurso é aberto ou por motivos não imputáveis ao/à trabalhador/a = 10 valores				
- AD = 2 a 3,499 = 12 valores				
- AD = 3,500 a 3,999 = 15 valores				
- AD = 4 a 5 = 18 valores				
- AD = 4 a 5 e menção de EXCELENTE = 20 valores				
TOTAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo II - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (40% da CF)

Caracterização e identificação do processo				
Carreira e Categoria	Técnico de sistemas e tecnologias de informação			
Área de atividade	Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação. Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação. Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.			
Publicitação	Diário da República, Bolsa de Emprego Público e Página Eletrónica da Autoridade.			
Ponderação do processo de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências				
Com escala de 0 a 20 valores e resultado da fórmula: $EAC = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$, em que: CEFV = Capacidade de Expressão e Fluência Verbal; MP = Motivação Profissional; CD = Concisão no Discurso; VAP = Valorização e Atualização Profissional.				
		Candidato	Candidato	...
Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV) - Clareza do discurso, objetivo e com sequência lógica. Qualidade do vocabulário e transmissão clara de ideias.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
Motivação Profissional (MP) - Discurso prospetivo, denotando capacidade de equacionar cenários futuros plausíveis e possibilidades de evolução.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			

Concisão no Discurso (CD) - Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
Valorização e Atualização Profissional (VAP) - Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
TOTAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		0,00	0,00	0,00